



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## PROJETO DE LEI 015/2025

**SUMULA:** Altera o artigo 6º, da Lei 418/2017, Dispõe sobre a revisão geral, dos cargos, emprego público do Consórcio Intermunicipal de Serviços Socioassistencial – Casa Lar, concede aumento para o cargo de Monitor Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

A Câmara Municipal de Pinhalão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral da remuneração do cargo em comissão de Diretor, previstas no artigo 6º, da Lei 418/2017 de 24 de abril de 2017, do consórcio Intermunicipal de serviço Socioassistencial – Casa Lar, “pelo INPC, aplicado desde abril de 2017”.

Parágrafo Único: O subsídio mensal do Diretor do Consórcio Intermunicipal de serviços Socioassistencial – Casa Lar, será de R\$ 4.105,11 (quatro mil, cento e cinco reais e onze centavos).

**Art. 2º** O vencimento do cargo de Monitor Social, será fixado em R\$ 2.132,42 (dois mil cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor, retroativamente dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 06 de fevereiro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei está sendo enviado para apreciação de Vossas Senhorias, dispondo sobre a alteração do artigo 6º, da Lei 418/2017, sobre a revisão geral, dos cargos, emprego público do Consórcio Intermunicipal de Serviços Socioassistencial – Casa Lar e sobre a concessão de aumento para o cargo de monitor social.

Houve a necessidade de alteração da Lei para adequar os vencimentos dos funcionários da casa lar, tendo em vista a grande responsabilidade no cuidado das crianças abrigadas, criando um ambiente organizacional onde a confiança, a vulnerabilidade da equipe e o comportamento da liderança trabalham para despertar e validar a responsabilidade no trabalho de forma legítima, assumindo a responsabilidade pelas próprias ações provoca um profundo impacto sobre as dinâmicas de equipe.

O salário do Diretor, foi atualizado monetariamente pelo INPC (IBGE) desde a aprovação da Lei 418/2017, de abril de 2017, valor salário R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais).

O salário das Monitoras Sociais, levaram por base o salário mínimo do Paraná.

Por todo o exposto, e pelo contido no corpo do próprio projeto, é que almejamos aprová-lo nesta Casa Legislativa, garantindo assim os fins aos quais se destina.

Pinhalão, 06 de fevereiro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal